

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de materiais gráficos e impressos, para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.

Abaixo seguem as descrições:

| Item | Quant | Unid | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|------|---|-------------------|---------------|
| 1 | 1.000 | Uni | Envelope tipo saco 18x25cm, timbrado com brasão colorido e bandeira do município fundo em papel sulfite 150gr (quantidade mínima 200). | R\$ 1,82 | R\$ 1.820,00 |
| 2 | 1.000 | Uni | Envelope tipo saco 26x36cm, timbrado com brasão colorido e bandeira do município de fundo em papel sulfite 120gr (quantidade mínima 200). | R\$ 2,68 | R\$ 2.680,00 |
| 3 | 20.000 | Uni | Folhas A4, papel sulfite 90gr timbradas com brasão colorido e bandeira do município de fundo (quantidade mínima 1.000). | R\$ 0,44 | R\$ 8.800,00 |
| 4 | 1.000 | Uni | Pastas para secretarias, cursos e conferências, 23x32 ocm, papel tríplex 300gr, 4x0 cores, plastificadas (desenvolver arte para cada evento e quantidade mínima por evento 250 pastas). | R\$ 2,98 | R\$ 2.980,00 |
| 5 | 15.000 | Uni | Folders 4x4, de no mínimo 21x29cm e máximo 32x24cm, com vinco arte e prova para diversos eventos e campanhas em papel couche mínimo120gr (quantidade mínima por evento 500 folders). | R\$ 0,83 | R\$ 12.450,00 |
| 6 | 1.000 | Uni | Envelope tipo saco medidas aproximadas 11,5x23cm, timbrado com brasão colorido e bandeira do | R\$ 1,60 | R\$ 1.600,00 |



| | | | município fundo em papel sulfite 120gr. | | |
|----|--------|-----|--|-----------|--------------|
| 7 | 1.000 | Uni | Capas para Bloco de Produtor, papel triplex gramatura mínima de 250gr, medidas aproximadas 45,5x21cm (mínima), coloridas com brasão do município, com vinco e plastificação (quantidade mínima 500). | R\$ 1,25 | R\$ 1.250,00 |
| 8 | 1.000 | Uni | Carteirinha hipertenso e Diabético, medidas mínimas 16,5x10cm, e máximas 26x20cm sulfite 180gr 4x4 cores com vinco, (entrega conforme solicitação da secretaria). | R\$ 0,55 | R\$ 550,00 |
| 9 | 20.000 | Uni | Sacolas plásticas nº 6 40x50cm personalizadas para entrega de medicamentos. | R\$ 0,30 | R\$ 6.000,00 |
| 10 | 1.000 | Uni | Carteirinha Saúde da mulher, mínimo 15x11cm e máximo 21x11,5, papel sulfite/cartolina 180 gr 4x4 cores com vinco (fabricação conforme requisição da secretaria) | R\$ 0,41 | R\$ 410,00 |
| 11 | 100 | Uni | Blocos Receituário Médico B1 e B2, Controlado Azul 8x27cm, numerados, picotados, 50x1. | R\$ 18,27 | R\$ 1.827,00 |
| 12 | 15.000 | Uni | Envelopes tipo sanfona personalizados para entrega de medicamentos 18.0X25.0 papel kraft branco 80 gramas. | R\$ 0,35 | R\$ 5.250,00 |
| 13 | 1.000 | Uni | Prontuários, 10,5x29cm, sulfite 180gr 4x1 cores com vinco. | R\$ 0,80 | R\$ 800,00 |
| 14 | 1.000 | Uni | Cartão do Usuário 21x30cm aberto, com vinco e dobra, 4x4 cores, papel sulfite 240gr. (desenvolver e apresentar arte). | R\$ 0,66 | R\$ 660,00 |
| 15 | 2.000 | Uni | Fichas PSF, 21x31cm, papel gramatura mínima 150gr 1x1 cores. | R\$ 0,54 | R\$ 1.080,00 |



| 16 | 600 | Uni | Pastas para alunos e professores com lapela, elástico, plastificação total em papel tríplex, 4x0 cores vivas, fechada, 32 x 23 cm (mínima) (desenvolver modelo - (quantidade mínima 300). | R\$ 4,68 | R\$ 2.808,00 |
|----|-----|-----|---|-----------|--------------|
| 17 | 200 | Uni | Boletins pré escolar e creche fada madrinha tam mínimo de 16x23 cm, 4 páginas, papel sulfite, com vinco e dobra e grampo. | R\$ 4,05 | R\$ 810,00 |
| 18 | 500 | Uni | Convites Formatura Pré 25x20 cm, com vinco e dobra, 4x4 cores, papel couchê, personalizado conforme requisição da secretaria | R\$ 2,62 | R\$ 1.310,00 |
| 19 | 300 | Uni | Convites Formatura Proerd 29x21 cm, com vinco e dobra, 4x4 cores, papel couchê, mínimo 170 gramas, personalizado conforme requisição da secretaria | R\$ 4,27 | R\$ 1.281,00 |
| 20 | 500 | Uni | Pastas Demonstrativo Caixa, tríplex, min. 250 gramas, tam. minimo 32x22 cm fechada, com 3 vinco, 2x0 fundo azul (Fundo Municipal de Saúde - quantidade mínima 250). | R\$ 3,82 | R\$ 1.910,00 |
| 21 | 500 | Uni | Pastas Demonstrativo Caixa, tríplex, min. 250 gramas, tam. minimo 32x22 cm fechada, com 3 vinco, 2x0, fundo branco (Prefeitura Municipal de Bom Jesus - quantidade mínima 250). | R\$ 3,67 | R\$ 1.835,00 |
| 22 | 500 | Uni | Convites Fórum da Cultura 21x30 cm, com vinco e dobra, 4x4 cores, papel couchê, 170 gramas (conforme modelo solicitado pela secretaria requisitante) | R\$ 3,28 | R\$ 1.640,00 |
| 23 | 100 | Uni | Blocos Receituário Médico 100x2, papel copiativo, 15x21 cm. | R\$ 9,87 | R\$ 987,00 |
| 24 | 100 | Uni | Blocos Receita Controle Especial 100x2, papel copiativo, 15x21 cm. | R\$ 10,33 | R\$ 1.033,00 |



| 25 | 100 | Uni | Blocos Requisição Exames 100x1, papel sulfite, 75 gramas, 15x21 cm. | R\$ 10,62 | R\$ 1.062,00 |
|----|-------|-----|---|------------|---------------|
| 26 | 500 | Uni | Livros Poesia com desenhos ilustrativo (divididos por série, arte diferentes) 15x21cm, capa couchê 210gr. 4x0 cores com laminação, miolo 62 páginas couchê 150gr. 4x4 cores. (desenvolver arte e apresentar prova). | R\$ 35,69 | R\$ 17.845,00 |
| 27 | 50 | Uni | Blocos autorização de entrega 15x10cm, 50x3 vias, papel copiativo, picotado e numerado (requisição de combustível), contendo (Diesel S10, Diesel, gasolina, lubrificantes/filtros e lavagem). | R\$ 8,46 | R\$ 423,00 |
| 28 | 500 | Mts | Lona 440 starflex verniz total acabamento total com tubo C e ilhós impressão solvente resolução 720x1.440, criação de arte, medida em metros² (para banner e faixas – metros conforme a necessidade). | R\$ 127,33 | R\$ 63.665,00 |
| 29 | 50 | Uni | Blocos declaração UBS, 15x21 Papel copiativo 50x3 vias. | R\$ 11,63 | R\$ 581,50 |
| 30 | 1.000 | Uni | Carteira de Saúde medidas aproximadas 10x12cm, 4x4cores, sulfite 120 gr. | R\$ 0,77 | R\$ 770,00 |
| 31 | 500 | Mts | Adesivo vinil, personalizado, tamanho 30 x 20 cm. Quantidade conforme necessidade. | R\$ 78,63 | R\$ 39.315,00 |
| 32 | 500 | Mts | Adesivo perfurado, personalizado e colorido, conforme necessidade. Tamanho mínimo 1,00 x 0,60 cm. | R\$ 87,66 | R\$ 43.830,00 |
| 33 | 500 | Uni | Copo long drink 300 ml, personalizado. | R\$ 4,79 | R\$ 2.395,00 |
| 34 | 500 | Uni | Copo Twister 550 ml, personalizado. | R\$ 8,67 | R\$ 4.335,00 |
| 35 | 500 | Uni | Caneca porcelana 300 ml, personalizada. | R\$ 17,80 | R\$ 8.900,00 |



| 36 | 2.000 | Uni | Pastas com bolsas colada medidas aproximadas 44 x 31 cm, aberta, 300g/m² com 4 x 0 cores, vinco reto, laminação BOPP Fosca (frente). Desenvolver modelo - (quantidade mínima 250). | R\$ 2,51 | R\$ 5.020,00 |
|----|-------|-----|--|-----------|---------------|
| 37 | 1.000 | Uni | Cartazes 60x40cm, papel couche 150gr 4x0 cores. Desenvolver arte para cada evento. Quantidade mínima 50 cartazes. | R\$ 7,37 | R\$ 7.370,00 |
| 38 | 1.000 | Uni | Pastas timbradas nas medidas aproximadas 32x50cm, folhas em tríplex 300g com 2x0 cores. | R\$ 2,81 | R\$ 2.810,00 |
| 39 | 3.000 | Uni | Fichas dengue nas medidas A4, 1x1 cores. | R\$ 12,97 | R\$ 38.910,00 |
| 40 | 200 | Uni | Crachás PVC medidas aproximadas 9x5cm com cordão personalizado. | R\$ 14,67 | R\$ 2.934,00 |
| 41 | 150 | Uni | Agendas personalizadas, composição aproximada: Capa e contra capa em papelão (capa dura) revestida em couchê 150 grs, 4x0 cores e laminação foscas com verniz localizado. Miolo 330 páginas em sulfite 75 grs, 4x4 cores correspondente aos meses das campanhas a serem desenvolvidas. Acabamento em Wiro. | R\$ 38,53 | R\$ 5.779,50 |
| 42 | 200 | Uni | Caderneta De Saúde Da Criança (Menina e menino) - 96 Páginas, Frente E Verso, Em Cores, Capa Em Papel Couchê Fosco E Miolo Em Papel Offset. Desenvolver arte com gráficos | R\$ 23,09 | R\$ 4.618,00 |
| 43 | 500 | Uni | Copo Térmico com Canudo Tampa e Alça 1,2L, para viagem vácuo dupla camada aço inoxidável (personalizada conforme a requisição da secretaria). | R\$ 52,00 | R\$ 26.000,00 |



Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro CNPJ: 01.551.148/0001-87

| 44 | 500 | Uni | Garrafa Térmica 750ML, personalizada conforme requisitado. | R\$ 48,86 | R\$ 24.430,00 |
|----|-------|-----|---|------------|---------------|
| 45 | 500 | Uni | Squeeze de alumínio 600 ml, personalizada. | R\$ 33,20 | R\$ 16.600,00 |
| 46 | 500 | Uni | Garrafa Inox 750 MI Personalizada | R\$ 30,97 | R\$ 15.485,00 |
| 47 | 200 | Uni | Carimbos automáticos 4912 | R\$ 19,09 | R\$ 3.818,00 |
| 48 | 200 | Uni | Placa de sinalização de local em PVC, frente e verso, medindo 20x20cm | R\$ 20,23 | R\$ 4.046,00 |
| 49 | 500 | M² | Plotagem, impressão e colagem - adesivo Em Vinil personalizado conforme requisição. | R\$ 136,67 | R\$ 68.335,00 |
| 50 | 200 | Uni | Faixa em Iona impressão Digital 2,5 M X 0,70 M | R\$ 53,74 | R\$ 10.748,00 |
| 51 | 50 | Uni | Windbanner medidas aproximadas 2,00Mx0,50cm, personalizado | R\$ 262,67 | R\$ 13.133,50 |
| 52 | 1.000 | Uni | Chaveiro 3x4cm, personalizado, campanha da gripe. | R\$ 4,86 | R\$ 4.860,00 |

Fica estipulado o valor de R\$ 499.789,50 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

- 1.1. A proponente deverá fornecer os itens/serviços, de forma parcelada, conforme requisição do Município, <u>máximo de 3 (três) dias após a solicitação de fornecimento</u>, que poderá se dar através de qualquer meio de comunicação (ex: e-mail, telefone, pessoalmente, etc), de acordo com a necessidade, podendo ser prorrogada a vigência do contrato nos termos da lei.
- 1.2. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
- 1.3. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.4. Os valores acima elencados, durante a vigência da presente ata, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.
- 1.5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 1.6. A arte e personalização dos itens deverão ser realizados pela contratada e apresentada a contratante para aprovação.



Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro CNPJ: 01.551.148/0001-87

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais gráficos e impressos se faz necessária para atender às demandas das Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Esses materiais são essenciais para a comunicação institucional, organização administrativa e divulgação de informações de interesse público. Além disso, atendem às necessidades de campanhas educativas, avisos oficiais, relatórios, formulários, materiais didáticos e outros documentos imprescindíveis ao funcionamento das secretarias municipais.

Assim, a aquisição justifica-se para suprir as necessidades operacionais, garantindo que os serviços públicos sejam executados com eficiência e qualidade.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.2. Os materiais gráficos **possuem especificações usuais no mercado**, sem a necessidade de um alto nível de detalhamento técnico para sua aquisição. Isso significa que esses bens podem ser encontrados facilmente e comparados entre diferentes fornecedores sem exigir uma avaliação complexa, sendo considerado bem comum.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente:
- 4.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.
- 4.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.
- 4.4 A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de ensino de karatê desde o início do contrato, garantindo a execução regular das aulas, a assiduidade do instrutor e o cumprimento dos requisitos técnicos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Os Responsáveis pela Gestão serão os secretários municipais.

O responsável pela fiscalização será a servidora Rosane Siqueira.



Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro CNPJ: 01.551.148/0001-87

A gestão do contrato será realizada pelas Secretaria e Fundos Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- I O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- II Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- III Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- IV Fiscalizar lhe a execução;
- V Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
- VII Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
- VIII Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão:
- IX Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Cumprir fielmente este Contrato;
- II Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- III Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
- IV Garantir a qualidade dos servicos prestados:
- V Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- VI Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação:
- VII Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- VIII Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX Deve ainda a Contratada:
 - Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
 - O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a servico:
 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
 - Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;



Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro CNPJ: 01.551.148/0001-87

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
- 8.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.
- 9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.
- 10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
- 10.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;



Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro CNPJ: 01.551.148/0001-87

10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito para faltas leves;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 Das multas:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
- III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.
- IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

- 11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro CNPJ: 01.551.148/0001-87

- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

- 11.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
- durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- **11.3** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Bom Jesus/SC, 20 de março de 2025.

Maria do Carmo Machado Secretaria Municipal de Assistência Social

> Rosane Siqueira Responsável pela fiscalização



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro

CNPJ: 01.551.148/0001-87

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 20 de março de 2025.

Vilmar Peccini Ordenador de Despesas